

-DECRETO Nº 100, DE 09 DE AGOSTO DE 1989-

(Dispõe do reajuste na Tabela Tarifária de Água e Esgoto Sanitário).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela Tarifária do Serviço de Água e Esgoto Sanitário deste Município, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 132, de 03/07/89, conforme segue:

I - TARIFA DE ÁGUA

CONSUMO	VALOR-NCz\$-
Até 10 m3.	Isento
Acima de 10 a 20 m3, taxa única.	3,50 -6,00
Acima de 20 a 25 m3, por m3.	0,20 -0,30
Acima de 25 a 30 m3, por m3.	0,30 -0,40
Acima de 30 a 40 m3, por m3.	0,45 -0,55
Acima de 40 a 50 m3, por m3.	0,60
Acima de 50 a 70 m3, por m3.	0,80
Acima de 70 a 100 m3, por m3.	1,00
Acima de 100 m3, por m3.	1,20

II - TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO

Até 20 m3 de água consumida, no período correspondente, preço fixo.	0,80
Acima de 20 m3, 20% (vinte por cento) do valor da água consumida no período correspondente.	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 09 de agosto de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hernenagildo Baldin
SECRETÁRIO